



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1055-N/2016

Ementa: Dispõe sobre horário de expediente nas repartições públicas municipais.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a habitual e sazonal redução de demanda do público externo;

Considerando o Decreto nº 1050-N/2016 de dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de despesas;

Considerando a conveniência e oportunidade de redução de custos decorrentes do uso de energia elétrica, no funcionamento de condicionadores de ar, iluminação interna e outras aplicações,

DECRETA:


Art. 1º - O horário de expediente, para atendimento ao público externo, nas repartições públicas Municipais, na área administrativa, será das 07:00h às 13:00h, no período de **07 de novembro**, próximo, a **17 de fevereiro de 2017**.

Parágrafo Único - Não obstante, esse horário poderá ser alterado, para algumas ou todas as atividades abrangidas, em função ao atendimento às necessidades do fechamento do exercício, ou de outras mais que se apresentem.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais nas respectivas áreas de atuação.

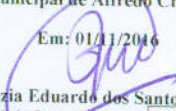
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 01 de novembro de 2016.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta Prefeitura
Municipal de Alfredo Chaves

Em: 01/11/2016


Edilezia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Interina de Administração
Dec. nº0512-P/2015